



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025-- SAAS/PMC

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO, MODO DE DISPUTA: aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A ABERTURA DO CERTAME será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 22 / 12 / 2025

HORA: 10h00min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 980028

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE CAMA E BANHO, ITENS DE ENXOVAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES ORIUNDOS DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONFORME PLANO DE AÇÃO ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MDS Nº 1.016/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por GRUPO**.

1.3. A licitação será dividida em **GRUPOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 548.933,56 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.7. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Para os itens/Grupo, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.13.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.13.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.13.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.13.12. O impedimento de que trata o item 2.13.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.4 e 2.13.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.13.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.13.15. O disposto nos itens 2.13.4 e 2.13.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.13.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.13.17. A vedação de que trata o item 2.13.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ***quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação***.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.6.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.6.3.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.6.4.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.6.5.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.6.6.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.6.7.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.6.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.**Valor unitário por item, valor total do grupo em algarismos e o respectivo valor total por extenso.**
- 4.1.2.**Marca.**
- 4.1.3.A proposta deverá ser elaborada com base nos **quantitativos estimados e nas especificações constantes no Termo de Referência**, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto.
- 4.1.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.3. A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de **divergência entre as especificações** descritas no Catálogo de Materiais e/ou Serviços (CATMAT/CATSERV) do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência**.

4.5. A proposta deverá conter a **descrição detalhada do objeto ofertado**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com **obrigatória indicação da marca**, vedadas descrições genéricas ou transcrições literais do Termo de Referência. A ausência dessas informações poderá implicar **invalidação da proposta**.

4.6. **Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante**, sob pena de **desclassificação da proposta**.

4.7. Todas as informações, características e especificações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins.

4.8.1. O licitante **[NÃO] poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, salvo quando expressamente autorizado no edital.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.15. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 centavos**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.24. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.35.2. empresas brasileiras;

5.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.36. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.42. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e o rubro das demais. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da **marca do produto ofertado**, sendo que a **ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta**, por descumprimento das exigências do Edital.

5.43. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.44. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

6.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do grupo ao qual o licitante concorrer.

6.2. O licitante que participar de mais de um grupo deverá apresentar a garantia em valor proporcional à soma dos valores estimados dos grupos aos quais estiver concorrendo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.3. A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada. O envio do(s) documento(s) comprobatório(s) deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos definidos na sessão pública. O não atendimento à solicitação implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3

6.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

6.6.2. A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

6.7.1. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

6.7.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

6.8. Da devolução da garantia de proposta

6.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal** do interessado.

6.8.1.1. Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

6.8.2. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, **obrigatoriamente**:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- I – identificação do licitante:** razão social e CNPJ;
- II – dados do certame:** modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;
- III – comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;
- IV – dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);
- V – pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

6.8.3. A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.

6.9. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

6.10. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. não enviar a garantia de proposta nos termos do edital;

7.10.6. deixar de apresentar amostra;

7.10.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.10.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/ Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF distintos daqueles constantes do cadastro do licitante, salvo nos casos legalmente admitidos.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos documentos relativos a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Habilidade jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

8.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7. No caso de exercício de atividade não abrangida pelos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

8.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, bem como o registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.9.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

8.9.10. Das exigências complementares para sociedades cooperativas

8.9.10.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

cooperados indicados;

- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.10.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.10.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.9.11.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

8.9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

8.9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.9.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.9.11.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

8.9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.9.12.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade**. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.9.12.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

8.9.12.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.9.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.9.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.9.12.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9.12.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.12.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (por grupo).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.9.12.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.9.12.11. Qualificação Técnica: Deverão ser atendidas as exigências do Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9 e seus subitens, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 02 (duas) horas** para:

8.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.10.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.
- 9.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.4. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. Os prazos dos itens 9.3 e 9.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- 10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.
- 11.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.
- 11.2.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.16, 12.1.8 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

13.1.1. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

13.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

13.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

13.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

13.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

13.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

13.8.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>
- 14.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;
- VIII. Modelo de Proposta;
- IX. Modelo de declaração que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos;
- X. Informações para Formalização do Contrato;
- XI. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 01 de dezembro de 2025.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO

Assessor Especial I

Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL-PREFEITURA DE CANTÁ-RR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE CAMA E BANHO, ITENS DE ENXOVAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES ORIUNDOS DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONFORME PLANO DE AÇÃO ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MDS Nº 1.016/2024**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo (Anexo I – Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos) e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, para fins do disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRÍÇÃO – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UND	QTD
1	ABSORVENTE: higiênico, próprio para o período menstrual, descartável, suave, sem perfume, com abas, 3 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Hipoalergênico. Dermatologicamente testado. Embalagem em pacote contendo 8 (oito) unidades. Embalagem contendo data de fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega.	UND	2280
2	APARELHO DE BARBEAR: descartável, com 02 lâminas de aço inoxidável, cabo embrorachado, embalagem contendo 02 unidades, data de fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega.	UND	1500
3	CREME DENTAL: bisnaga com 90 gramas, tubo plástico flexível, sabor eucalipto/menta, dimensões: varia, mas cerca de 31 x 166 x 38 mm para o tubo, validade mínima de 12 meses a contar data de entrega.	UND	1500
4	DESODORANTE: em aerossol antitranspirante, embalagem 150 ML, 93 g, proteção média entre 24 e 48 horas, fragrância: neutro, floral, ou amadeirado, textura: spray, fino e seco ao aplicar, secagem: rápida. Validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	1500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5	ESCOVA DENTAL: Tipo: uso adulto, Cerdas: Médias, paralelas ou multiníveis, com pontas arredondadas, Cabo: Anatômico, rígido ou semirrígido, com apoio antideslizante, Cabeça: Pequena ou média, com bordas arredondadas, Fabricação: Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Embalagem: Unidade individual, lacrada, em embalagem original do fabricante, Composição: Cerdas de nylon ou material equivalente; cabo em material plástico atóxico, Higiene e segurança: Produto deve ser novo, íntegro, isento de sujeira, deformações ou danos.	UND	570
6	ESCOVA DENTAL: Tipo: Escova dental infantil, Cerdas: Macias, com pontas arredondadas, adequadas para gengivas sensíveis. Cabo: Anatômico, com superfície antideslizante, compatível com mãos pequenas. Cabeça: Pequena, com bordas arredondadas. Fabricação: Deve conter identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Unidade individual, lacrada, em embalagem original do fabricante. Composição: Cerdas de nylon ou material equivalente; cabo em material plástico atóxico. Higiene e segurança: Produto deve ser novo, sem danos, sem sujeira e apropriado para crianças.	UND	200
7	SHAMPOO e CONDICIONADOR: 2 em 1 - 350 ml perolada e condicionante enriquecida com provitamina B5 e vitamina E. Indicado para todos os tipos de cabelos, Produto deve ser novo, sem danos, sem sujeira, prazo de validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	840
8	PAPEL HIGIÊNICO: material celulose virgem, comprimento: 30 metros, largura 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais: extra macio e sem perfume pacote c/ 04 unidades, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UND	840
9	SABONETE EM BARRA, com 84g, barra sólida, homogênea, sem rachaduras ou separação de fases. Cor e formato definidos pelo fabricante, faixa alcalina, geralmente entre 9,0 e 10,4, dermatologicamente testado, produto registrado na ANVISA, data de validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	840
10	SABAO EM PÓ 500 G, tipo: Sabão em pó para lavagem de roupas (detergente em pó), peso líquido: 500 g (meio quilo), Composição básica: Tensoativos aniônicos e não iônicos, agentes alcalinizantes, agentes branqueadores ópticos, enzimas, anti-redepositantes, fragrância e aditivos usuais do produto, Cor: Característica do fabricante (geralmente branca ou azulada), Fragrância: Suave, própria do produto, não irritante, Embalagem: Embalagem individual resistente, lacrada, em saco laminado ou similar, Informação legível com nome do produto, marca, lote, data de fabricação, validade, composição e instruções de uso; validade mínima, 12 meses a contar da data de entrega.	UND	1.260
11	ÁGUA SANITÁRIA, Tipo: Água sanitária (hipoclorito de sódio diluído), Volume: 1 litro, Concentração de Cloro Ativo: Entre 2,0% e 2,5%, conforme requisitos da ANVISA/Resolução RDC 59/2010, Composição: Solução aquosa de	UND	840



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	hipoclorito de sódio; Alcalinizantes e estabilizantes próprios para manutenção da estabilidade do cloro ativo, Ação: Deve apresentar propriedades germicidas, bactericidas e alvejantes; deve remover manchas e desinfetar superfícies laváveis. Cor: Líquido límpido e levemente amarelado (característico), Odor: Característico de cloro, pH: Entre 11 e 13 (alcalino), conforme padrões do produto, Embalagem: Frasco individual de 1 litro, em plástico rígido, resistente e hermeticamente fechado; Tampa rosqueável ou sistema "abre fácil" com lacre de segurança; Rótulo contendo informações obrigatórias: Nome comercial; Marca; Composição; Volume; Número do lote; Data de fabricação e validade; Instruções de uso; Precauções e cuidados; Número de registro na ANVISA, validade mínima: 12 meses a contar da entrega.		
12	DETERGENTE LÍQUIDO, tipo: detergente líquido neutro, Volume: 500 ml, pH: Entre 6,5 e 8,0 (neutro), conforme padrão de saneantes domissanitários, composição: tensoativos aniónicos e/ou não iônicos; agentes espessantes; conservantes; corantes e fragrâncias permitidas; Obs.: produto deve estar livre de substâncias proibidas pela ANVISA. Ação prevista: Remoção eficiente de gorduras e sujeiras; Cor: Transparente ou colorido, sem presença de partículas sólidas ou impurezas. Odor: Suave e característico da fragrância especificada pelo fabricante. Embalagem: Frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa rosqueável ou flip-top; Embalagem deve ser íntegra, sem vazamentos ou deformações; Rótulo com todas as informações obrigatórias, incluindo: Nome comercial e marca; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição completa; Modo de uso; Precauções; Registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável). Validade: Validade mínima de 12 meses.	UND	850
13	FRALDA GERIÁTRICA, tipo: Fralda geriátrica descartável, tamanho: G (Grande) ou XG (Extra Grande / Extragrande), Quantidade: Pacote com 30 unidades. Formato: Anatômico, ajustável ao corpo, Camada externa: Filme macio, resistente, respirável e impermeável, Camada interna: Material suave, hipoalergênico e atóxico, com toque macio, Absorção: Núcleo absorvente em gel (com polímeros superabsorventes – SAP), Capacidade de retenção adequada para uso prolongado, evitando extravasamentos, Distribuição homogênea da urina por meio de difusores de líquidos, Barreiras antivazamento: Elásticos laterais reforçados; Barreiras internas protetoras anti-vazamento, Fechamento: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema "abre e fecha", sem causar rasgos na fralda, Ajuste: Cintura elástica que possibilite fixação segura, ajuste confortável para diferentes biotipos. Cor do produto: Tradicional branca ou suave (conforme fabricante), sem prejuízo das especificações, pacote resistente com 30 unidades, lacrado e íntegro, deve conter informações obrigatórias: Marca e modelo; tamanho (G ou XG); Quantidade de unidades; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição dos materiais; Instruções de uso; Identificação do fabricante; atestado de conformidade do produto. Validade mínima de 12 meses, a	UND	150



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	contar da data de entrega.		
14	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO P, tipo: Fralda geriátrica descartável para adulto, tamanho: P (Pequeno) – modelo extragrande (alto poder de absorção), Quantidade: 30 unidades por pacote, Formato: Anatômico, ajustável ao corpo, desenhado para conforto prolongado, Camada externa: Filme macio, impermeável e resistente, permitindo proteção contra vazamentos, Camada interna: Material suave, macio, atóxico e hipoalergênico, adequado para contato direto com a pele, Absorção: Núcleo absorvente composto por celulose e polímero superabsorvente (SAP – gel absorvente); Alta capacidade de retenção, ideal para uso contínuo; Barreiras antivazamento: Elásticos laterais; Barreiras internas protetoras que evitam extravasamento. Fechamento: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema equivalente, permitindo ajuste sem danificar a fralda. Ajuste: Cintura elástica e sistema que permita ajuste confortável, seguro e adaptável ao corpo do usuário. Cor: tradicional branca ou suave, conforme fabricante. embalagem: pacote resistente e lacrado contendo 30 unidades. Rotulagem obrigatória com: Marca; Tamanho P; Quantidade; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição do produto; Instruções de uso; Identificação do fabricante; Advertências e precauções de uso. Validade: Validade mínima de 12 meses.	UND	150
15	FRALDA GERIATRICA ADULTO M, tipo: Fralda geriátrica descartável para adulto, tamanho: M (médio) – modelo extragrande (alto poder de absorção), Quantidade: 30 unidades por pacote, Formato: Anatômico, ajustável ao corpo, desenhado para conforto prolongado, Camada externa: Filme macio, impermeável e resistente, permitindo proteção contra vazamentos, Camada interna: Material suave, macio, atóxico e hipoalergênico, adequado para contato direto com a pele, Absorção: Núcleo absorvente composto por celulose e polímero superabsorvente (SAP – gel absorvente); Alta capacidade de retenção, ideal para uso contínuo; Barreiras antivazamento: Elásticos laterais; Barreiras internas protetoras que evitam extravasamento. Fechamento: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema equivalente, permitindo ajuste sem danificar a fralda. Ajuste: Cintura elástica e sistema que permita ajuste confortável, seguro e adaptável ao corpo do usuário. Cor: tradicional branca ou suave, conforme fabricante. embalagem: pacote resistente e lacrado contendo 30 unidades. Rotulagem obrigatória com: Marca; Tamanho M; Quantidade; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição do produto; Instruções de uso; Identificação do fabricante; Advertências e precauções de uso. Validade: Validade mínima de 12 meses.	UND	150
16	ÁLCOOL EM GEL antisséptico 70%, tipo: Gel antisséptico para higienização, concentração: Álcool Etílico 70% (p/p), conforme recomendações da ANVISA, apresentação: Gel homogêneo, incolor ou levemente azulado/esverdeado	UND	400



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	(conforme fabricante), quantidade: 440 g, composição mínima: alcool etílico 70%; espessantes (carbômeros ou similares); Neutralizantes; Umectantes (glicerina ou similar); Água purificada; Fragrância suave (opcional). Ação esperada: Redução de agentes patogênicos; embalagem: Frasco resistente com 440 g de produto; Sistema de tampa rosqueável, flip-top ou pump (aceito conforme fabricante); Embalagem deve ser íntegra, sem vazamentos ou deformações; Rótulo completo contendo: Marca e identificação do produto; peso líquido (440 g); composição detalhada; Teor alcoólico (70%); Número de lote; Data de fabricação e validade; Advertências de segurança; Modo de uso; CNPJ e dados do fabricante; Registro ou notificação na ANVISA. validade: mínima de 12 meses.		
17	SABÃO EM BARRA 1kg, tipo: Sabão em barra para limpeza geral, Peso líquido: 1 kg (podendo ser apresentado em barras fracionadas, como 5 ou 6 unidades, desde que totalize 1 kg). Composição básica: Ácidos graxos saponificados (de origem vegetal ou animal); Hidróxido de sódio; Água; Agentes estabilizantes; Perfume (opcional); Corante permitido (opcional). Características físicas: Barra consistente, homogênea, sem rachaduras; Cor uniforme (amarelo, azul ou outra, conforme fabricante); pH: Entre 9 e 12 (característico de sabões alcalinos). Embalagem: Embalagem plástica resistente ou papel plastificado envolvendo as barras; Peso total de 1 kg; Rótulo contendo informações obrigatórias: Marca e identificação do produto; Peso líquido; Composição completa; Número do lote; Data de fabricação e validade; Nome e CNPJ do fabricante; Instruções de uso e advertências. validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	840

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL DE CAMA E BANHO	UND	QTD
1	MANTA: Cobertor em microfibra; solteiro; composição 100% poliéster; macia; costurado nos 4 lados. Medidas mínimas: 2,00m comprimento x 1,50m largura, gramatura entre 250 e 350 g/m ² , toque macio, borda reforçada. Cores diversas. Embalagem individual.	UND	349
2	TOALHA: de banho adulto, material 100% algodão felpudo, cor branca, comprimento 1,50m, largura 86 cm, gramatura entre 380 e 450 g/m ² , cores sortidas, bordas reforçadas e embalagem individual.	UND	285
3	LENÇOL CAMA: material malha 100% algodão, medidas mínimas (CxL) 1,40 x 0,70m, com cor, tipo fixação com elástico, embalagem individual.	UND	100
4	COLCHÃO CASAL – tipo: Espuma Fabricado com tecido malha, Espuma com acomodação média para firme, Medidas 188cm de largura x 138 cm de comprimento x 24 cm de altura, revestimento em malha poliéster, conforto médio, bordas reforçadas, suporta no mínimo 120 kg por pessoa, embalagem individual identificada, garantia mínima de 12 meses.	UND	52



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5	COLCHÃO BERÇO Tipo: Espuma, Dimensão: 1,48 x 63 x 10 cm (C X L X E); Material: courvin lavável; Uso: berço infantil; Dados complementares: espuma flexível, antialérgico, revestimento impermeável, costura reforçadas, embalagem individual identificada.	UND	49
6	COLCHAO SOLTEIRO - tipo: Espuma Fabricado com tecido malha, Espuma com acomodação média para firme, Medidas 78cm de largura x 188 cm de comprimento x 14 cm de altura, indicado para pessoas de até 90 kg, embalagem individual identificada, garantia mínima de 12 meses.	UND	120

ITEM	DESCRIÇÃO - ITENS DE ENXOVAL	UND	QUANT
1	BANHEIRA INFANTIL 20l, com ralo para escoamento de água atólica, confeccionada em plástico resistente polipropileno, comprimento, largura, altura aproximados (75 cm x 40 cm x 22 cm), bordas arredondadas, sem partes cortantes, base antiderrapante, sistema de escoamento de água, local apropriado para colocar sabonete e esponja, cor: neutra, embalagem: identificada com marca, modelo, capacidade, instruções e uso de e segurança.	UND	80
2	MANTA COBERTOR (simples) em microfibra para bebê recém-nascido, antialérgico e infantil 100% poliéster, cor neutra, dimensões: 75 cm x 90cm, gramatura: mínimo 150 g/m ² , embalagem individualmente protegida contra umidade e poeira, identificada com tipo do produto, material, tamanho, CNPJ do fornecedor e instruções e lavagem.	UND	80
3	KIT MAMADEIRA (SIMPLES), bico de silicone atóxico, tampa com encaixe firme (pacote 3 unidades em tamanhos pequeno, médio e grande) aproximadamente (80ml, 150ml, 250ml) cores neutras, produto antialérgico, com marcação de volume visível, embalagem única contendo as 3 und.	UND	80
4	CONJUNTO COM TOUCA E SAPATINHO PARA BEBÊ, conjunto infantil com 1 touca e 1 par de sapatinho, tamanho RN/P, confeccionada em material antialérgico de malha 100% algodão, cores neutras, embalagem individual contendo o conjunto.	UND	80
5	KIT HIGIENE SHAMPOO E CONDICIONADOR, infantil, hipoalergênico 200 ml, fórmula suave, dermatologicamente testada, ph balanceado, sem álcool etílico, fragrância leve e apropriada para uso infantil, frasco resistente com tampa segura, com registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses na entrega, embalagem individual do kit.	UND	240
6	COLÔNIA INFANTIL: Extra suave Cheirinho suave e delicado de bebê Contém 100 ml Hipoalergênico, dermatologicamente	UND	240



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	testada, apropriada para pele infantil, produto sem parabenos e sem substâncias irritantes, frasco plástico resistente e com tampa segura, produto registrado na ANVISA, embalagem individual, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
7	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 100% algodão tam 80cm x 80cm, confeccionado em 100% algodão, macia e antialérgica, capuz integrado com acabamento reforçado, cores suaves, embalagem individual.	UND	80
8	BODY manga longa liso ou estampado, unissex, tamanho p, m ou G, confeccionado em 100% algodão, antialérgico, macio, fechamento inferior com botões de pressão resistentes, gola transpassada ou similar, costura reforçada, cores sortidas, embalagem individual identificada, garantia mínima de 90 dias.	UND	80
9	CALÇA longa lisa ou estampado, unissex, Tamanho P, M ou G, confeccionada em 100% algodão, cintura com elástico macio, costura reforçada, tecido antialérgico, cores lisas e sortidas, embalagem individual e identificada, garantia de 90 dias.	UND	80
10	MALA DE MATERNIDADE, tamanho médio (40 – 50 cm x 25-35 x 15-25 cm), confeccionada em material impermeável ou hidrorepelente (pvc, poliéster ou similar), com compartilhamento principal, bolsos internos externos, zíper reforçado, alça de mão e tiracolo ajustável, acabamento reforçado, cores sortidas, embalagem individual, garantia de 90 dias.	UND	80
11	POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ, hipoalergênica, bisnaga de 60 gramas, contendo óxido de zinco e vitaminas A/D ou equivalentes, dermatologicamente testada, livre de parabenos, textura cremosa, fácil aplicação, com registro ANVISA, embalagem individual lacrada.	UND	160
12	LENÇO UMEDECIDO, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool, tecido TNT macio e resistente, fórmula sem álcool, sem parabenos, ph balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com extratos suaves (camomila/aloe vera), embalagem com sistema abre e fecha, produto próprio para uso em bebês e recém-nascidos, medindo aproximadamente 10cm x 12,5cm	PCT	360
13	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. tamanho p (3 a 6kg) em pacotes contendo 26 fraldas.	PCT	540
14	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película M de polietileno. tamanho p (6 a 10kg) em pacotes contendo 30 fraldas.	PCT	540



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película G de polietileno tamanho G (9 a 13 a kg) em pacotes contendo 26 fraldas.	PCT	360
16	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película XG de polietileno. tamanho (11 a 15 a kg) em pacotes contendo 22 fraldas.	PCT	360
17	CONJUNTO DE PAGÃO, tamanho m, completo, infantil. 100% algodão, composto por 03 (três) peças (camisa, casaquinho e calça), confeccionado em 100 % algodão, macio e antialérgico, cores sortidas, costura reforçadas, embalagem individual identificada.	UND	80
18	MACACÃO RECEM NASCIDO, manga longa, material algodão/poliéster (tam: médio e grande), macio e antialérgico, com mangas e pernas longas, fechamento em botões de pressão, cores sortidas, costura reforçadas, tamanho RN, embalagem individual.	UND	80

ITEM	DESCRIÇÃO – GENEROS ALIMENTICIOS	UND	QTDE
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Data de fabricação e validade visíveis, acondicionado em pacote de 01 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	1.260
2	BISCOITO, TIPOCREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas! valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega. Pacote de 400 g.	PCT	1.680
3	CAFÉ EM PÓ, tipo: pó (torrado moído), empacotamento: tradicional, ponto torra: médio, grau moagem (preparo): n/a, fornecimento: pacote 250 gramas. Torrado, moído, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem contendo as características do produto validade mínima: 06 meses.	PCT	1.260
4	LEITE EM PÓ: integral (400 gramas), com 9,6 de carboidrato, 6,7 de proteína e 7,1 de lipídio, embalagem em lata contendo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	1.680

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade identificada e formalizada no Documento de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Formalização da Demanda (DFD), aprovado pelo setor requisitante, e analisada tecnicamente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A demanda está fundamentada no Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, elaborado em conformidade com a Portaria MDS nº 1.016/2024 (e, quando couber, com a Portaria nº 2.379/2019, do então Ministério da Cidadania), que disciplina o repasse de recursos federais para ações socioassistenciais em estados e municípios impactados pelo fluxo migratório de imigrantes oriundos da República Bolivariana da Venezuela.

2.3. O aumento contínuo da chegada de famílias migrantes, somado à dispersão geográfica em áreas urbanas, rurais e comunidades indígenas, gera demanda urgente por medidas estruturadas que assegurem condições básicas de dignidade, higiene e alimentação.

2.4. O Município de Cantá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social (SAAS), necessita implementar o referido Plano de Ação, o que torna indispensável a aquisição de insumos essenciais, tais como:

- materiais de higiene e limpeza para uso diário;
- materiais de cama e banho;
- itens de enxoval;
- gêneros alimentícios destinados à segurança alimentar e nutricional.

2.5. O Município atualmente acolhe cerca de 285 (duzentas e oitenta e cinco) pessoas, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, muitos deles indocumentados, desacompanhados ou separados de seus núcleos familiares, em situação de extrema vulnerabilidade social. Grande parte desses migrantes foge da fome e da miséria e chega ao Município em busca de melhores condições de vida, necessitando de apoio humanitário imediato.

2.6. A disponibilização dos insumos previstos possibilitará:

- a prevenção de doenças e a promoção da saúde, por meio do fornecimento de materiais de higiene;
- maior conforto e dignidade, mediante a oferta de itens básicos de uso pessoal e doméstico;
- a garantia de segurança alimentar, por meio da oferta de gêneros alimentícios adequados ao público atendido.

2.7. A contratação mostra-se indispensável para garantir atendimento ágil, contínuo e qualificado, permitindo o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Ação. A ausência desses insumos comprometeria diretamente à execução das ações socioassistenciais, ampliando os riscos à saúde, à segurança alimentar e ao bem-estar das famílias migrantes atendidas.

2.8. Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, estando os levantamentos de demandas sendo realizados junto aos setores requisitantes. A presente contratação, contudo, encontra-se devidamente formalizada por meio do DFD e do ETP, que registram a necessidade, a motivação e a compatibilidade da demanda com o planejamento das ações socioassistenciais do Município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO /ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada é a Aquisição de insumos como: Material de Higiene e Limpeza, Material de Cama e Banho, Material de Enxoal e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades básicas dos imigrantes oriundos da república venezuelana, que atualmente residem no município de Cantá-RR, através de Pregão Eletrônico pelo critério menor preço por lote.
- 3.2. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de **bem comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no mercado, sem necessidade de avaliações subjetivas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para atender adequadamente às necessidades descritas no Plano de Ação de Acolhimento de Imigrantes, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Qualidade e Conformidade dos Itens

- a) todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados, com identificação do fabricante e com prazo de validade mínimo conforme subitem 4.1.5;
- b) as especificações técnicas de cada item deverão atender ou superar os padrões descritos no Anexo I, observadas normas da ABNT, quando aplicáveis;
- c) itens de higiene e cosméticos devem possuir registro ou notificação na ANVISA; itens alimentícios devem atender à legislação sanitária do MAPA e ANVISA; itens de uso infantil devem atender às normas de segurança aplicáveis.

4.1.2. Prazo e Condições de Entrega

- a) prazo de entrega: até **15 (quinze) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) vigência e execução: até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- c) local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, Rua Francisco Alves Godim, s/nº, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR;
- d) o preço ofertado deverá incluir frete, seguro, descarregamento e demais encargos logísticos.

4.1.3. Entrega Parcelada

A entrega será realizada de forma **parcelada**, conforme cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, visando à preservação da validade e higidez dos produtos, mitigação de desperdícios e economia de estoque, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Garantia de Qualidade

- a) para bens duráveis (ex.: colchões), a contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- b) itens com defeito deverão ser substituídos em até **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.5. Prazos de Validade

- a) gêneros alimentícios: **mínimo de 6 meses de validade** no ato da entrega;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

b) itens de higiene, limpeza, enxoval e demais produtos: **mínimo de 12 meses de validade** no ato da entrega.

4.2. Documentação Técnica (Catálogo/Folder)

4.2.1. Para fins de comprovação técnica, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de lances, deverá apresentar catálogo, folder, manual técnico ou ficha do fabricante contendo as características essenciais do produto ofertado, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Observância das diretrizes previstas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição (2024)**;

4.3.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, recicláveis ou com embalagens recicláveis;

4.3.3. A contratada deverá assegurar que os itens fornecidos não contenham substâncias proibidas pela ANVISA/MAPA e deverão orientar quanto ao descarte adequado quando aplicável.

4.4. Exigência de Amostra

4.4.1. Nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **será exigida amostra apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, para aferição de conformidade com as especificações técnicas, vedada a exigência prévia a todos os licitantes;

4.4.2. O prazo para apresentação será de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante convocação;

4.4.3. A desconformidade da amostra implicará **desclassificação da proposta**, seguido de análise da proposta subsequente.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

4.6. Garantia do Contrato

4.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante no ETP.

4.7. Garantia da Proposta

4.7.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento)** do valor estimado do lote, **somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**;

4.7.2. A garantia deverá seguir uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.3. A não apresentação tempestiva implicará desclassificação e poderá ensejar aplicação de sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Justificativa de Não Aplicação de Cota de 25% para ME/EPP

4.8.1. Embora o art. 48, III, da LC nº 123/2006 estabeleça a cota de até 25% para ME/EPP em bens divisíveis, a Administração, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, **não a aplicará**, visto que não se mostra vantajosa ao Município, podendo gerar aumento de custos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

operacionais, perda de economia de escala, fragmentação logística e despadronização técnica do objeto;

4.8.2. Ressalta-se que permanecem assegurados os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, inclusive **tratamento exclusivo em itens/lotes de até R\$ 80.000,00**, conforme art. 48, inciso I.

4.9. Declarações Obrigatórias

4.9.1. Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar declarações de que:

- a) não utilizam trabalho infantil, direto ou indireto, em sua cadeia produtiva, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 14.133/2021;
- b) adotam práticas de inclusão e respeito à diversidade, garantindo igualdade e combate à discriminação, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) cumprem requisitos de responsabilidade socioambiental, nos termos do art. 25, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme cronograma constante do Plano de Ação e das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, devendo cada parcela ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Na hipótese de risco de atraso na entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo originalmente fixado, para que eventual pedido de prorrogação devidamente justificado possa ser analisado, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação aplicável.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro Centro, CEP 69.390-000, Cantá/RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, ou em outro horário que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

5.1.4. A vigência contratual e o prazo de execução do objeto serão de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual serão emitidas as Ordens de Fornecimento necessárias ao atendimento das famílias migrantes alcançadas pelo Plano de Ação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 6.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- e) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 % (vinte por cento).
- f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como fiscal do contrato, para verificação posterior da conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações exigidas, devendo a contratada proceder à substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência da qualidade e quantidade dos bens, mediante termo circunstanciado, conforme art. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. O prazo referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de análises complementares, desde que formalmente motivado.

8.1.5. Havendo divergência apenas parcial do objeto entregue, será procedido o pagamento proporcional ao quantitativo controverso, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade da contratada quanto a vícios de qualidade, quantidade ou validade, bem como quanto às obrigações civis e ético-profissionais.

8.2. Liquidação

8.2.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega da nota fiscal ou documento equivalente, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e análise do objeto entregue.

8.2.2. Havendo erro ou necessidade de saneamento da nota fiscal, o prazo ficará suspenso até a efetiva correção, reiniciando-se após nova apresentação pela contratada, sem ônus para a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Administração.

8.2.3. Para fins de liquidação, será verificado se a documentação apresentada contém:

- a) identificação do órgão contratante e do contrato;
- b) data de emissão;
- c) descrição do material e quantitativos;
- d) valor correspondente e retenções legais aplicáveis;
- e) comprovantes de regularidade no SICAF ou, alternativamente, nos portais oficiais.

8.2.4. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo para rescisão, nos termos dos arts. 140 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação, conforme art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Havendo atraso injustificado por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, até a data da efetiva quitação.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada.

8.4.2. Os tributos serão retidos na fonte quando exigido pela legislação vigente.

8.4.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovante atualizado de enquadramento, para fins de não retenção nos tributos alcançados pela LC nº 123/2006.

8.5. Reajuste

8.5.1. Considerando que a vigência contratual é de 12 (doze) meses e que não há previsão de prorrogação sucessiva superior a 12 meses, os preços pactuados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a execução contratual, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Na hipótese de prorrogação contratual futura, poderão ser aplicados reajustes com base no IPCA, mediante apostilamento.

8.6. Rescisão Contratual

8.6.1. A rescisão seguirá o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por inadimplemento, interesse público devidamente justificado ou acordo entre as partes, com observância do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

9.1.2. Responder integralmente pelos vícios de qualidade, validade, quantidade ou segurança dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa prejudicar ou impedir a entrega no prazo pactuado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 5.1.2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

deste Termo.

9.1.4. Reparar, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentem irregularidade, vício, defeito ou divergência com as especificações contratadas.

9.1.5. Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos quando solicitado, respeitando as ordens regulares de serviço e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Responder por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega dos bens, sem que a fiscalização do contrato exclua ou atenuem sua responsabilidade.

9.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Quando não for possível verificar a regularidade no SICAF, apresentar, para fins de pagamento, comprovantes atualizados de:

- a) regularidade com a Seguridade Social;
- b) certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) CRF/FGTS;
- e) CNDT.

9.1.9. Manter responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais previstos em lei, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Arcar com custos decorrentes de eventual erro na formulação da proposta, inclusive quanto a quantitativos e custos variáveis, devendo complementá-los sem ônus adicional para a Administração, exceto nas hipóteses de revisão previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança e controle sanitário aplicáveis aos produtos fornecidos, observando, quando pertinente, a legislação da ANVISA, do MAPA, do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso LV, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O modo de disputa adotado será aberto e fechado, com etapa inicial de lances públicos sucessivos, seguida de etapa final fechada entre os licitantes classificados, conforme art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, a estimativa da Administração e as condições previstas neste Termo.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda e cronograma do Plano de Ação, respeitados os prazos previstos no item 5 deste Termo.

11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote, desde que:

- a) atenda integralmente às especificações deste Termo;
- b) seja compatível com o preço de mercado e com a estimativa da Administração;
- c) seja viável e não apresente preço inexistente, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- d) após eventual negociação, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Em caso de empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 59, §3º);
- b) apresentem valores incompatíveis com o mercado;
- c) não atendam às especificações técnicas do objeto.

11.4. Exigências de habilitação

11.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.4.2 Habilitação jurídica

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3. Participação de Consórcios

11.4.3.1. Em razão da natureza **de bem comum**, padronizado e de **baixa complexidade técnica**, **não será permitida a participação de consórcios**, conforme princípio da eficiência e art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da 11.19. Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da 11.25. Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, salvo se constar prazo de validade superior, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais.
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, com as demonstrações contábeis correspondentes ao período de existência da sociedade.
- e) É admissível o uso de balanço patrimonial intermediário, desde que decorrente de previsão legal, contratual ou estatutária.
- f) No caso de sociedades cooperativas, os documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante demonstração dos seguintes índices contábeis mínimos, superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis referidas na alínea "b":

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- h) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado de cada Lote.
- i) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- j) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- l) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- m) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- n) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- o) A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1, visa assegurar a capacidade econômica do fornecedor para executar integralmente o contrato, evitando riscos de interrupção no fornecimento de itens essenciais destinados à proteção social de imigrantes em situação de vulnerabilidade.
- p) O critério está fundamentado no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer comprovação econômico-financeira de forma proporcional ao objeto. A previsão alternativa de capital social mínimo de até 10% do valor estimado do lote preserva a competitividade e atende ao princípio da proporcionalidade.
- q) O parâmetro adotado é prática comum de mercado e conforme entendimento do **TCU (ex.: Acórdão nº 1214/2013 – Plenário)**, que reconhece a legalidade de exigências financeiras quando justificadas tecnicamente. Assim, o requisito não restringe a competição, mitigando riscos de inadimplemento e assegurando a continuidade do fornecimento, em observância aos princípios do resultado, eficiência e economicidade (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.6. Qualificação Técnica

11.4.6.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter executado ou estar executando, de forma satisfatória, objeto de natureza e vulto similares ao desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Será exigido a apresentação do atestado de capacidade técnica por GRUPO, onde:

- **LOTE I: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA;**
- **LOTE II: CAMA, E BANHO;**
- **LOTE III: MATERIAIS DE ENXOVAL;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

• LOTE IV: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

11.4.6.2. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentos complementares que comprovem a legitimidade dos atestados, tais como:

- a) cópia do contrato ou instrumento que deu origem à contratação;
- b) endereço atualizado da contratante emissora do atestado;
- c) local de execução do objeto contratado;
- d) e outros documentos que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

11.4.6.3. Os atestados apresentados estarão sujeitos à verificação por meio de diligência administrativa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, visando aferir sua autenticidade e aderência ao objeto licitado.

11.4.6.3.4. A exigência de atestados de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de bens semelhantes aos desta contratação, garantindo qualidade, continuidade e redução de riscos. A medida é proporcional e amparada pelo **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a comprovação por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas. A verificação dos documentos mediante diligência é autorizada pelo **art. 64 da mesma Lei**, prevenindo fraudes e assegurando a seleção de fornecedor apto. Dessa forma, a exigência não restringe a competitividade e protege o interesse público, assegurando entrega adequada de itens essenciais à política socioassistencial.

11.5. Disposições gerais sobre habilitação

11.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos, inicialmente em tradução livre.

11.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos apresentados para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, devidamente apostilados ou consularizados, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha substituí-lo.

11.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos daquele utilizado para a participação no procedimento licitatório, exceto nos casos legalmente permitidos, tais como documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.5.4. Caso a participante seja matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; caso seja filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto:

- a) atestados de capacidade técnica;
- b) documentos cuja emissão seja comprovadamente vinculada apenas ao CNPJ matriz.

11.5.5. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome apenas da matriz quando comprovada centralização do recolhimento, especialmente quanto ao FGTS e tributos federais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 548.933,56 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

12.2. A composição dos preços unitários de cada lote, foi realizada com base na média aritmética (IN 65/2021), realizada no Banco de Preços, pelo setor de cotação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, conforme relatório e mapa de cotação em anexo nos autos do processo.

LOTE I MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITARIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE: higiênico, próprio para o período menstrual, descartável, suave, sem perfume, com abas, 3 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Hipoalergênico. Dermatologicamente testado. Embalagem em pacote contendo 8 (oito) unidades. Embalagem contendo data de fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega.	UND	2280	8,77	19.995,60
2	APARELHO DE BARBEAR: descartável, com 02 lâminas de aço inoxidável, cabo emborrachado, embalagem contendo 02 unidades, data de fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega.	UND	1500	8,53	12.795,00
3	CREME DENTAL: bisnaga com 90 gramas, tubo plástico flexível, sabor eucalipto/menta, dimensões: varia, mas cerca de 31 x 166 x 38 mm para o tubo, validade mínima de 12 meses a contar data de entrega.	UND	1500	8,17	12.255,00
4	DESODORANTE: em aerosol antitranspirante, embalagem 150 ML, 93 g, proteção média entre 24 a 48 horas, fragrância: neutro, floral, ou amadeirado, textura: spray, fino e seco ao aplicar, secagem: rápida. Validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	1500	14,82	22.230,00
5	ESCOVA DENTAL: Tipo: uso adulto, Cerdas: Médias, paralelas ou multiníveis, com pontas arredondadas, Cabo:	UND	570	13,35	7.609,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Anatômico, rígido ou semirrígido, com apoio antideslizante, Cabeça: Pequena ou média, com bordas arredondadas, Fabricação: Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Embalagem: Unidade individual, lacrada, em embalagem original do fabricante, Composição: Cerdas de nylon ou material equivalente; cabo em material plástico atóxico, Higiene e segurança: Produto deve ser novo, íntegro, isento de sujeira, deformações ou danos.					
6	ESCOVA DENTAL: Tipo: Escova dental infantil, Cerdas: Macias, com pontas arredondadas, adequadas para gengivas sensíveis. Cabo: Anatômico, com superfície antideslizante, compatível com mãos pequenas. Cabeça: Pequena, com bordas arredondadas. Fabricação: Deve conter identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Unidade individual, lacrada, em embalagem original do fabricante. Composição: Cerdas de nylon ou material equivalente; cabo em material plástico atóxico. Higiene e segurança: Produto deve ser novo, sem danos, sem sujeira e apropriado para crianças.	UND	200	8,68	1.736,00	
7	SHAMPOO e CONDICIONADOR: 2 em 1 - 350 ml perolada e condicionante enriquecida com provitamina B5 e vitamina E. Indicado para todos os tipos de cabelos, Produto deve ser novo, sem danos, sem sujeira, prazo de validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	840	28,94	24.309,60	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8	PAPEL HIGIÊNICO: material celulose virgem, comprimento: 30 metros, largura 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais: extra macio e sem perfume pacote c/ 04 unidades, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UND	840	12,71	10.676,40
9	SABONETE EM BARRA, com 84g, barra sólida, homogênea, sem rachaduras ou separação de fases. Cor e formato definidos pelo fabricante, faixa alcalina, geralmente entre 9,0 e 10,4, dermatologicamente testado, produto registrado na ANVISA, data de validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	840	4,16	3.494,40
10	SABAO EM PÓ 500 G, tipo: Sabão em pó para lavagem de roupas (detergente em pó), peso líquido: 500 g (meio quilo), Composição básica: Tensoativos aniônicos e não iônicos, agentes alcalinizantes, agentes branqueadores ópticos, enzimas, anti-redepositantes, fragrância e aditivos usuais do produto, Cor: Característica do fabricante (geralmente branca ou azulada), Fragrância: Suave, própria do produto, não irritante, Embalagem: Embalagem individual resistente, lacrada, em saco laminado ou similar, Informação legível com nome do produto, marca, lote, data de fabricação, validade, composição e instruções de uso; validade mínima, 12 meses a contar da data de entrega.	UND	1260	6,00	7.560,00
11	ÁGUA SANITÁRIA, Tipo: Água sanitária (hipoclorito de sódio diluído), Volume: 1 litro, Concentração de Cloro Ativo: Entre 2,0% e 2,5%, conforme requisitos da ANVISA/Resolução RDC 59/2010, Composição: Solução aquosa de hipoclorito de sódio; Alcalinizantes e estabilizantes próprios para manutenção da estabilidade do cloro ativo, Ação: Deve	UND	840	5,51	4.628,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	apresentar propriedades germicidas, bactericidas e alvejantes; deve remover manchas e desinfetar superfícies laváveis. Cor: Líquido límpido e levemente amareulado (característico), Odor: Característico de cloro, pH: Entre 11 e 13 (alcalino), conforme padrões do produto, Embalagem: Frasco individual de 1 litro, em plástico rígido, resistente e hermeticamente fechado; Tampa rosqueável ou sistema “abre fácil” com lacre de segurança; Rótulo contendo informações obrigatórias: Nome comercial; Marca; Composição; Volume; Número do lote; Data de fabricação e validade; Instruções de uso; Precauções e cuidados; Número de registro na ANVISA, validade mínima: 12 meses a contar da entrega.				
12	DETERGENTE LÍQUIDO, tipo: detergente líquido neutro, Volume: 500 ml, pH: Entre 6,5 e 8,0 (neutro), conforme padrão de saneantes domissanitários, composição: tensoativos aniónicos e/ou não iônicos; agentes espessantes; conservantes; corantes e fragrâncias permitidas; Obs.: produto deve estar livre de substâncias proibidas pela ANVISA. Ação prevista: Remoção eficiente de gorduras e sujeiras; Cor: Transparente ou colorido, sem presença de partículas sólidas ou impurezas. Odor: Suave e característico da fragrância especificada pelo fabricante. Embalagem: Frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa rosqueável ou flip-top; Embalagem deve ser íntegra, sem vazamentos ou deformações; Rótulo com todas as informações obrigatórias, incluindo: Nome comercial e marca; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição completa; Modo de uso; Precauções; Registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável). Validade:	UND	850	3,80	3.230,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Validade mínima de 12 meses.					
13	FRALDA GERIÁTRICA, tipo: Fralda geriátrica descartável, tamanho: G (Grande) ou XG (Extra Grande / Extragrande), Quantidade: Pacote com 30 unidades. Formato: Anatômico, ajustável ao corpo, Camada externa: Filme macio, resistente, respirável e impermeável, Camada interna: Material suave, hipoalergênico e atóxico, com toque macio, Absorção: Núcleo absorvente em gel (com polímeros superabsorventes – SAP), Capacidade de retenção adequada para uso prolongado, evitando extravasamentos, Distribuição homogênea da urina por meio de difusores de líquidos, Barreiras antivazamento: Elásticos laterais reforçados; Barreiras internas protetoras anti-vazamento, Fechamento: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema "abre e fecha", sem causar rasgos na fralda, Ajuste: Cintura elástica que possibilite fixação segura, ajuste confortável para diferentes biotipos. Cor do produto: Tradicional branca ou suave (conforme fabricante), sem prejuízo das especificações, pacote resistente com 30 unidades, lacrado e íntegro, deve conter informações obrigatórias: Marca e modelo; tamanho (G ou XG); Quantidade de unidades; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição dos materiais; Instruções de uso; Identificação do fabricante; atestado de conformidade do produto. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	UND	150	84,30	12.645,00	
14	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO P, tipo: Fralda geriátrica descartável para adultos, tamanho: P (Pequeno) – modelo extragrande (alto poder de absorção), Quantidade: 30 unidades por pacote, Formato: Anatômico, ajustável ao corpo,	UND	150	62,92	9.438,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	desenhado para conforto prolongado, Camada externa: Filme macio, impermeável e resistente, permitindo proteção contra vazamentos, Camada interna: Material suave, macio, atóxico e hipoalergênico, adequado para contato direto com a pele, Absorção: Núcleo absorvente composto por celulose e polímero superabsorvente (SAP – gel absorvente); Alta capacidade de retenção, ideal para uso contínuo; Barreiras antivazamento: Elásticos laterais; Barreiras internas protetoras que evitam extravasamento. Fechamento: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema equivalente, permitindo ajuste sem danificar a fralda. Ajuste: Cintura elástica e sistema que permita ajuste confortável, seguro e adaptável ao corpo do usuário. Cor: tradicional branca ou suave, conforme fabricante. embalagem: pacote resistente e lacrado contendo 30 unidades. Rotulagem obrigatória com: Marca; Tamanho P; Quantidade; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição do produto; Instruções de uso; Identificação do fabricante; Advertências e precauções de uso. Validade: Validade mínima de 12 meses.					
15	FRALDA GERIATRICA ADULTO M, tipo: Fralda geriátrica descartável para adulto, tamanho: M (médio) – modelo extragrande (alto poder de absorção), Quantidade: 30 unidades por pacote, Formato: Anatômico, ajustável ao corpo, desenhado para conforto prolongado, Camada externa: Filme macio, impermeável e resistente, permitindo proteção contra vazamentos, Camada interna: Material suave, macio, atóxico e hipoalergênico, adequado para contato direto com a pele, Absorção: Núcleo absorvente composto por celulose e polímero superabsorvente (SAP – gel	UND	150	49,97	7.495,50	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	absorvente); Alta capacidade de retenção, ideal para uso contínuo; Barreiras antivazamento: Elásticos laterais; Barreiras internas protetoras que evitam extravasamento. Fechamento: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema equivalente, permitindo ajuste sem danificar a fralda. Ajuste: Cintura elástica e sistema que permita ajuste confortável, seguro e adaptável ao corpo do usuário. Cor: tradicional branca ou suave, conforme fabricante. embalagem: pacote resistente e lacrado contendo 30 unidades. Rotulagem obrigatória com: Marca; Tamanho M; Quantidade; Número do lote; Data de fabricação e validade; Composição do produto; Instruções de uso; Identificação do fabricante; Advertências e precauções de uso. Validade: Validade mínima de 12 meses.					
16	ÁLCOOL EM GEL antisséptico 70%, tipo: Gel antisséptico para higienização, concentração: Álcool Etílico 70% (p/p), conforme recomendações da ANVISA, apresentação: Gel homogêneo, incolor ou levemente azulado/esverdeado (conforme fabricante), quantidade: 440 g, composição mínima: álcool etílico 70%; espessantes (carbômeros ou similares); Neutralizantes; Umectantes (glicerina ou similar); Água purificada; FrAGRâNCIA suave (opcional). Ação esperada: Redução de agentes patogênicos; embalagem: Frasco resistente com 440 g de produto; Sistema de tampa rosqueável, flip-top ou pump (aceito conforme fabricante); Embalagem deve ser íntegra, sem vazamentos ou deformações; Rótulo completo contendo: Marca e identificação do produto; peso líquido (440 g); composição detalhada; Teor alcoólico (70%); Número de lote; Data de fabricação e validade;	UND	400	20,75	8.300,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Advertências de segurança; Modo de uso; CNPJ e dados do fabricante; Registro ou notificação na ANVISA. validade: mínima de 12 meses.					
17	SABÃO EM BARRA 1kg, tipo: Sabão em barra para limpeza geral, Peso líquido: 1 kg (podendo ser apresentado em barras fracionadas, como 5 ou 6 unidades, desde que totalize 1 kg). Composição básica: Ácidos graxos saponificados (de origem vegetal ou animal); Hidróxido de sódio; Água; Agentes estabilizantes; Perfume (opcional); Corante permitido (opcional). Características físicas: Barra consistente, homogênea, sem rachaduras; Cor uniforme (amarelo, azul ou outra, conforme fabricante); pH: Entre 9 e 12 (característico de sabões alcalinos). Embalagem: Embalagem plástica resistente ou papel plastificado envolvendo as barras; Peso total de 1 kg; Rótulo contendo informações obrigatórias: Marca e identificação do produto; Peso líquido; Composição completa; Número do lote; Data de fabricação e validade; Nome e CNPJ do fabricante; Instruções de uso e advertências. validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	840	9,27	7.786,80	
TOTAL (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).						R\$ 176.185,20

LOTE II CAMA, E BANHO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	MANTA: Cobertor em microfibra; solteiro; composição 100% poliéster; macia; costurado nos 4 lados. Medidas mínimas: 2,00m comprimento x 1,50m largura, gramatura entre 250 e 350 g/m ² , toque macio, borda reforçada.	UND	349	92,13	32.153,37



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Cores diversas. Embalagem individual.					
3	TOALHA: de banho adulto, material 100% algodão felpudo, cor branca, comprimento 1,50m, largura 86 cm, gramatura entre 380 e 450 g/m ² , cores sortidas, bordas reforçadas e embalagem individual.	UND	285	42,00	11.970,00	
4	LENÇOL CAMA: material malha 100% algodão, medidas mínimas (CxL) 1,40 x 0,70m, com cor, tipo fixação com elástico, embalagem individual.	UND	100	46,20	4.620,00	
5	COLCHÃO CASAL – tipo: Espuma Fabricado com tecido malha, Espuma com acomodação média para firme, Medidas 188cm de largura x 138 cm de comprimento x 24 cm de altura, revestimento em malha poliéster, conforto médio, bordas reforçadas, suporta no mínimo 120 kg por pessoa, embalagem individual identificada, garantia mínima de 12 meses.	UND	52	779,33	40.525,16	
6	COLCHÃO BERÇO Tipo: Espuma, Dimensão: 1,48 x 63 x 10 cm (C X L X E); Material: courvin lavável; Uso: berço infantil; Dados complementares: espuma flexível, antialérgico, revestimento impermeável, costura reforçadas, embalagem individual identificada.	UND	49	292,67	14.340,83	
7	COLCHAO SOLTEIRO - tipo: Espuma Fabricado com tecido malha, Espuma com acomodação média para firme, Medidas 78cm de largura x 188 cm de comprimento x 14 cm de altura, indicado para pessoas de até 90 kg, embalagem individual identificada, garantia mínima de 12 meses.	UND	120	573,33	68.799,60	
TOTAL (CENTO E SETENTA E DOIS, QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						R\$ 172.408,96



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

LOTE III MATERIAIS DE ENXOVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOTAL R\$
1	BANHEIRA INFANTIL 20l, com ralo para escoamento de água atólica, confeccionada em plástico resistente polipropileno, comprimento, largura, altura aproximados (75 cm x 40 cm x 22 cm), bordas arredondadas, sem partes cortantes, base antiderrapante, sistema de escoamento de água, local apropriado para colocar sabonete e esponja, cor: neutra, embalagem: identificada com marca, modelo, capacidade, instruções e uso de e segurança.	UND	80	39,28	3.142,40
2	MANTA COBERTOR (simples) em microfibra para bebê recém-nascido, antialérgico e infantil 100% poliéster, cor neutra, dimensões: 75 cm x 90cm, gramatura: mínimo 150 g/m ² , embalagem individualmente protegida contra umidade e poeira, identificada com tipo do produto, material, tamanho, CNPJ do fornecedor e instruções e lavagem.	UND	80	57,55	4.604,00
3	KIT MAMADEIRA (SIMPLES), bico de silicone atóxico, tampa com encaixe firme (pacote 3 unidades em tamanhos pequeno, médio e grande) aproximadamente (80ml, 150ml, 250ml) cores neutras, produto antialérgico, com marcação de volume visível, embalagem única contendo as 3 und.	UND	80	42,31	3.384,80
4	CONJUNTO COM TOUCA E SAPATINHO PARA BEBÊ, conjunto infantil com 1 touca e 1 par de sapatinho, tamanho RN/P, confeccionada em material antialérgico de malha 100% algodão, cores neutras, embalagem individual contendo o conjunto.	UND	80	21,29	1.703,20
5	KIT HIGIENE SHAMPOO E CONDICIONADOR, infantil, hipoalergênico 200 ml, fórmula suave,	UND	240	22,60	5.424,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	dermatologicamente testada, ph balanceado, sem álcool etílico, fragrância leve e apropriada para uso infantil, frasco resistente com tampa segura, com registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses na entrega, embalagem individual do kit.				
6	COLÔNIA INFANTIL: Extra suave Cheirinho suave e delicado de bebê Contém 100 ml Hipoalergênico, dermatologicamente testada, apropriada para pele infantil, produto sem parabenos e sem substâncias irritantes, frasco plástico resistente e com tampa segura, produto registrado na ANVISA, embalagem individual, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	240	26,20	6.288,00
7	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 100% algodão tam 80cm x 80cm, confeccionado em 100% algodão, macia e antialérgica, capuz integrado com acabamento reforçado, cores suaves, embalagem individual.	UND	80	48,90	3.912,00
8	BODY manga longa liso ou estampado, unissex, tamanho p, m ou G, confeccionado em 100% algodão, antialérgico, macio, fechamento inferior com botões de pressão resistentes, gola transpassada ou similar, costura reforçada, cores sortidas, embalagem individual identificada, garantia mínima de 90 dias.	UND	80	36,11	2.888,80
9	CALÇA longa lisa ou estampado, unissex, Tamanho P, M ou G, confeccionada em 100% algodão, cintura com elástico macio, costura reforçada, tecido antialérgico, cores lisas e sortidas, embalagem individual e identificada, garantia de 90 dias.	UND	80	16,42	1.313,60
10	MALAS DE MATERNIDADE, tamanho médio (40 – 50 cm x 25-35 x 15-25 cm), confeccionada em material impermeável	UND	80	74,60	5.968,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	ou hidrorepelente (pvc, poliéster ou similar), com compartilhamento principal, bolsos internos externos, zíper reforçado, alça de mão e tiracolo ajustável, acabamento reforçado, cores sortidas, embalagem individual, garantia de 90 dias.				
11	POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ, hipoalergênica, bisnaga de 60 gramas, contendo óxido de zinco e vitaminas A/D ou equivalentes, dermatologicamente testada, livre de parabenos, textura cremosa, fácil aplicação, com registro ANVISA, embalagem individual lacrada.	UND	160	18,02	2.883,20
12	LENÇO UMEDECIDO, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool, tecido TNT macio e resistente, fórmula sem álcool, sem parabenos, ph balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com extratos suaves (camomila/aloé vera), embalagem com sistema abre e fecha, produto próprio para uso em bebês e recém-nascidos, medindo aproximadamente 10cm x 12,5cm	PCT	360	27,89	10.040,40
13	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. tamanho p (3 a 6kg) em pacotes contendo 26 fraldas.	PCT	540	28,75	15.525,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película M de polietileno. tamanho p (6 a 10kg) em pacotes contendo 30 fraldas.	PCT	540	36,07	19.477,80
15	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película G de polietileno tamanho G (9 a 13 a kg) em pacotes contendo 26 fraldas.	PCT	360	37,92	13.651,20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16	FRALDA DESCARTÁVEL, composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película XG de polietileno. tamanho (11 a 15 a kg) em pacotes contendo 22 fraldas.	PCT	360	42,43	15.274,80
17	CONJUNTO DE PAGÃO, tamanho m, completo, infantil. 100% algodão, composto por 03 (três) peças (camisa, casaquinho e calça), confeccionado em 100 % algodão, macio e antialérgico, cores sortidas, costura reforçadas, embalagem individual identificada.	UND	80	38,80	3.104,00
18	MACACÃO RECEM NASCIDO, manga longa, material algodão/poliéster (tam: médio e grande), macio e antialérgico, com mangas e pernas longas, fechamento em botões de pressão, cores sortidas, costura reforçadas, tamanho RN, embalagem individual.	UND	80	29,52	2.361,60
TOTAL (CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA SEIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 120.946,80

LOTE IV GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Data de fabricação e validade visíveis, acondicionado em pacote de 01 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	1260	5,59	7.043,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2	BISCOITO, TIPOCREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas! valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem contendo as características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega. Pacote de 400 g.	PCT	1680	7,44	12.499,20
3	CAFÉ EM PÓ, tipo: pó (torrado moído), empacotamento: tradicional, ponto torra: médio, grau moagem (preparo): n/a, fornecimento: pacote 250 gramas. Torrado, moído, de 1 ^a qualidade, acondicionado em embalagem contendo as características do produto validade mínima: 06 meses.	PCT	1260	19,22	24.217,20
4	LEITE EM PÓ: integral (400 gramas), com 9,6 de carboidrato, 6,7 de proteína e 7,1 de lipídio, embalagem em lata contendo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida.	UND	1680	21,21	35.632,80
TOTAL (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS E SESSENTA CENTAVOS)					R\$ 79.392,60

OBS: LOTE IV – será exclusivo para ME e EPP, conforme Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

PLANILHA CONSOLIDADA		
LOTES	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR
1	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 176.185,20
2	MATERIAL CAMA, BANHO	R\$ 172.408,96
3	MATERIAL ENXOVAL	R\$ 120.946,80
4	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 79.392,60
VALOR TOTAL (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)		R\$ 548.933,56

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

a) referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo admitido renovação automática.

14.2. A vigência poderá ser prorrogada quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificada nos autos, observados o art. 105, § 3º, e o princípio da continuidade do serviço público, quando aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Subunidade: Ações socioassistenciais ao contingente de imigrantes venezuelanos

Exercício: 2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita)

Fonte de Recurso: 400.000

Programa de Atividade: 08.244.6000.8016.0000

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

16.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.

16.3. O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos.

16.5. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.133/2021.

16.6. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.7. As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá, 15 de novembro de 2025.

ANDRESSA SILVA CORREA
Cargo: Assessor Especial II
Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

APROVADO POR:

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretário(a) Municipal de Assistência e Ação Social
Prefeitura Municipal de Cantá/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II- DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.9.12.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.9.12.2 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXX



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____(razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE
PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme o caso;
- b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;
- d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

INTERESSE em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

DESINTERESSE em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025- PMC-RR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – DLC – PMC-RR
ABERTURA DIA: / /2025
HORÁRIO:**

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.**

OBJETO:

ABERTURA DIA: ____ / ____/2025. HORÁRIO: ____ : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 **Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2**Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Licitatório nº

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por atéanos, na forma do(s) artigo(s) da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*
- 2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:.....

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses previstas em lei.

10.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de eventuais contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo responsável pela observância integral da LGPD.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma lei, especialmente quando houver necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e apenas enquanto não prescritas.

10.6. Compete ao CONTRATADO promover a orientação e o treinamento de seus empregados e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados, inclusive sobre eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados em decorrência de contratos administrativos que contenham dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro individual e rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo cada acesso, data, horário e finalidade, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados deverão, sempre que tecnicamente possível, ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização dos dados pela Administração, nas hipóteses previstas em lei.

10.11. O contrato poderá ser alterado para adequação às disposições da LGPD, sempre que houver determinação ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.12. Nos casos previstos no §1º do art. 26 da LGPD, os contratos e convênios celebrados deverão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cabendo ao CONTRATADO adotar as providências necessárias para tal comunicação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Garantia da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -